

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

1. DO PROCESSAMENTO

- 1.1. Número do Processo: **015/2025**
- 1.2. Data e horário limites de recebimento de propostas: 11/07/2025 – 08:55 h
- 1.3. Data e horário de início de lances: 11/07/2025 – 09:00 h
- 1.4. Data e horário de encerramento de lances: 11/07/2025 – 15:00h
- 1.5. Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

2. DO OBJETO

- 2.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos e de segurança para o IPASP, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, integrante deste Edital.
- 2.2. Unidade Requisitante: Departamento de Administração Geral.
- 2.3. Fonte de recursos financeiros: 34711.04.122.0004.2440.339030
- 2.4. Valor estimado da contratação: **R\$ 750,22 (setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**
- 2.5. Amparo Legal: Art. 75, Inciso II.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- 3.2. Deverá ser especificado na proposta o **preço unitário e total** do produto ofertado.
- 3.3. Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
- 3.4. Valor mínimo de diferença entre lances: R\$ 0,05 (cinco centavos).

4. DA EMBALAGEM

- 4.1. Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Prazo de entrega: Até o máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.

- 5.2. Local de entrega: IPASP - Avenida Dr. Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP.
- 5.3. Horário de entrega: das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.
- 5.4. A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.
- 5.5. Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;
Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou ao domicílio da empresa, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data

não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a empresa apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Edital, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo do Anexo I deste Edital).
- b) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (modelo do Anexo I deste Edital).
- c) Declaração conforme modelo do Anexo II deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- d) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 7.1.** As informações ou esclarecimentos referentes ao presente objeto serão fornecidos pelo Setor de Compras do IPASP, sito à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3437-9877 ou pelo e-mail: compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 2 de julho de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

REGULAMENTO GERAL

DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

O IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba torna público que fará realizar-se DISPENSA ELETRÔNICA, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*.

O procedimento da Dispensa Eletrônica obedecerá, integralmente, o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que fazem parte integrante deste Edital.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.2.** A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.
- 2.3.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.3.1.** Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.3.2.** Poderão participar do processo de Dispensa Eletrônica todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, será feita a análise das propostas, documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como Microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atendam a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 2.3.3.** Não havendo interessados classificados como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.
- 2.4.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 2.4.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.1.1.** A sanção de impedimento de licitar, disposta no art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
 - 2.4.1.2.** A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.
- 2.4.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Dispensa Eletrônica ou licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do IPASP, devidamente justificada.
- 3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPASP, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://bnccompras.com>, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital.
- 4.2.** Caberá ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.
- 4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa, retornando somente após comunicação expressa aos interessados.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

- 5.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os serviços e os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.
- 5.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 5.4. Os interessados deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
- 5.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 5.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
- 5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 5.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste Edital de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.
- 6.2.** Os referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio após o encerramento da etapa de lances.
- 6.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (duas) horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, os documentos exigidos para fins de habilitação, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.
- 6.4.** O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.5.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.
- 6.6.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o IPASP examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 - 6.6.1.** Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também o prazo de 2 (duas) horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 6.7.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do fornecedor, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 6.8.** Quanto às certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- 6.9.** Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.10.** Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo apresentado neste Edital.
- 6.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, a contar do momento em que o interessado foi declarado vencedor da Dispensa Eletrônica, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas.

6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 39, §4º da IN 73, de 2022, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do processo de Dispensa Eletrônica;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos no item 1.3 deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de encerramento de lances estabelecido no item 1.4 deste Edital.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a fase de lances, o coordenador da Dispensa Eletrônica verificará se o

interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a Equipe de Apoio do IPASP, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas expressas neste Edital ou em seus anexos.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital.

8.5. O IPASP reserva-se o direito de aprovar total ou parcialmente as propostas, anular ou revogar a Dispensa Eletrônica, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. De acordo com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 9.2. De acordo com o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos da lei, as seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua proposta, acarretará as seguintes sanções:
- 9.3.1. atraso na execução ou entrega do objeto, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor do empenho, sendo que após o 11º dia, poderá o IPASP cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades;
 - 9.3.2. pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho;
 - 9.3.3. pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho;
 - 9.3.4. suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do <https://bnccompras.com>.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 34711.04.122.0004.2440.339030, constante do exercício de 2025, no valor estimado de **R\$ 750,22 (setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 11.1. Os interessados poderão formalizar consultas por e-mail, no endereço eletrônico compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3437-9877, informando o número deste Edital.
- 11.2. Em caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A presente Dispensa Eletrônica não implicará necessariamente em contratação, podendo o IPASP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes do processo. O IPASP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 12.2.** Os interessados em participar da Dispensa Eletrônica assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPASP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Dispensa.
- 12.3.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no IPASP.
- 12.6.** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa Eletrônica, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 12.7.** Os participantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 12.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.9.** As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse público do IPASP, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou por qualquer meio que comprovem o seu recebimento.
- 12.11.** A participação do interessado nesta Dispensa Eletrônica implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
- 12.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Agente de Contratação.
- 12.13.** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.ipasppiracicaba.sp.gov.br

e no Departamento de Administração Geral do IPASP, situado à Av. Dr. Paulo de Moraes, 266, Piracicaba – SP, CEP 13400-853, em dias úteis, no horário das 8:00 às 17:00 horas.

12.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15. O Edital de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços será composto de:

7.1.3. Regulamento Geral;

7.1.4. Anexo I: Declarações Diversas;

7.1.5. Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

7.1.6. Anexo III: Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

7.1.7. Anexo IV: Modelo de Proposta;

7.1.8. Anexo V: Termo de Referência.

ANEXO I

=====

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(razão social), participante da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo nº 015/2025:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no inciso V do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (razão social), interessado em participar da Dispensa Eletrônica nº 009/2025, Processo nº 015/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- c) a empresa não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro interessado, em potencial ou de fato, na presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao IPASP antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal da empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

(em papel timbrado do fornecedor)

_____(Razão social), inscrita no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa
de Pequeno Porte (EPP) e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, pretendendo utilizar-se do
tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/07, estando ciente das penalidades
previstas no subitem 9.2 do Regulamento Geral deste edital no caso de declaração falsa,
independentemente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do fornecedor)

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

E-mail Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

.....
(Data e assinatura, com identificação do proponente)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e de segurança, visando atender às necessidades do instituto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Os filtros de linha e os adaptadores de tomada são utilizados em ambientes compartilhados como a sala de reuniões, principalmente quando é necessária a utilização de diversos computadores/notebooks simultaneamente, bem como em salas com quantidade escassa de tomadas, onde há necessidade de conexão de computadores e impressoras, por exemplo. Além disso os filtros de linha protegem os equipamentos contra sobrecarga de energia elétrica ou mesmo em caso de curto-circuito na rede elétrica, evitando a queima ou dano nos equipamentos. A aquisição se faz necessária para substituição desse tipo de acessório quebrado e/ou para salas que não o possuem.
- 2.2. As lâmpadas são utilizadas para gerar iluminação funcional nos diversos setores do Instituto. A aquisição se faz necessária para reposição e estoque desses materiais.
- 2.3. A fita para demarcação de solo é um material utilizado para sinalização de segurança e organização de ambientes de trabalho. A aquisição se faz necessária para sinalização de desnível presente no piso do Auditório do IPASP, garantindo a segurança dos usuários no ambiente.
- 2.4. Sendo assim, verifica-se que esses materiais são essenciais e sua falta pode comprometer o funcionamento regular do instituto.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.
1	ADAPTADOR DE TOMADAS: - Quantidade de portas: 1 (uma), no mínimo; - Tipos de porta (entrada): tipo B e tipo N; - Tipo de pinos (saída): tipo C; - Amperagem: 10A; - Voltagem: 127V / 220V; - Material: corpo em polipropileno antichamas e pinos em metal.	5	unidades

2	FILTRO DE LINHA – 5 TOMADAS: - Quantidade de tomadas: 5 tomadas 10A - NBR 14136 (2P+T); - Tensão de entrada: 127V / 220V; - Tensão de saída: 127V / 220V; - Potência máxima em 127V: 1270W; - Potência máxima em 220V: 2200W; - Corrente máxima: 10A; - Frequência de rede: 50 ou 60Hz; - Tensão máxima: 250V; - Chave liga-desliga tipo disjuntora: DPS classe III Unipolar 10A; - Indicativo luminoso na chave; - Condutor: cabo flexível PP chato 3 vias 3x0,75mm; - Comprimento do cabo de alimentação: 1,5 metro ou maior; - Proteções: Sobrecarga; - Surtos por varistor: 300V, 220J 10/1000us; - Pico de corrente: 6500A 8/20us; - Atenuação: EMI e RFI; - Gabinete: plástico ou metálico; - Cor: preta.	5	unidades
3	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO: - Cor: amarela; - Autoadesiva; - Material: PVC; - Dimensões mínimas: rolo com 48 milímetros de largura por 30 metros de comprimento; - Espessura mínima: 0,14 mm.	1	rolo
4	LÂMPADA TUBULAR LED 120 CM / 18 W / T5 / 6500K: - Tamanho: 120 cm - Potência: 18 W - Diâmetro: 5/8 de polegada (T5) - Temperatura de cor: branco frio - 6500K	25	unidades
5	LÂMPADA TUBULAR LED 60 CM / 9 W / T5 / 6500K: - Tamanho: 600 cm - Potência: 9 W - Diâmetro: 5/8 de polegada (T5) - Temperatura de cor: branco frio - 6500K	30	unidades
6	LÂMPADA BULBO LED E-27 / 9 W / 6500K: - Soquete: E-27 - Potência: 9 W - Temperatura de cor: branco frio - 6500K	25	unidades

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do pedido.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada, em remessa única, no endereço localizado na Avenida Doutor Paulo de Moraes, 266, bairro Castelinho, Piracicaba – SP, em dias úteis, das 8:30 às 16:30 horas.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto desta contratação será recebido pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:
 - 5.1.1. provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 5.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.
- 5.2. Fica facultada à Contratada a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da Contratante, proceder ao recebimento do objeto.
- 5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.
- 5.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo IPASP durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS, com validade em vigor;
Observação: Comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Débito, relativa à sede ou do domicílio do fornecedor, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- e) Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ou similar, com o objeto deste Termo, que deverá ser apresentada através de, no mínimo, 02 (duas) certidão(ões) ou atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes, que especifiquem em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

Observação: A(s) certidão(ões) ou o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente e

concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- b) Declaração subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) Declaração subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Declaração subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- e) Declaração de que não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis.
- f) Declaração subscrita por seu representante legal, de que está ciente que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- g) Declaração de que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- h) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) Declaração de enquadramento de ME/EPP.

Observação: Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de

Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com data não superior a 180 dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
- 7.2. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais.
- 7.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Comunicar ao IPASP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5. Substituir quaisquer materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos materiais.
- 7.7. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para ser substituído, reparado ou corrigido.
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, conforme cronograma físico-financeiro.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução do presente objeto,

mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de emissão da nota fiscal, através de boleto bancário emitido pela Contratada e/ou depósito bancário em banco e conta corrente indicados pela Contratada, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

- 9.2. A Nota Fiscal, a que se refere o subitem anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contado da data de entrega total dos materiais, na sede do IPASP ou pelo e-mail *compras@ipasppiracicaba.sp.gov.br*.
- 9.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, o IPASP procederá à sua verificação. Estando de acordo, atestará a mesma. Estando em desacordo, restituirá a mesma à Contratada para correção.
- 9.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.
- 9.5. Caso o IPASP, eventualmente, atrase o pagamento, este deverá ser corrigido com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 9.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.
- 9.7. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o IPASP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.8. O IPASP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 9.9. Não serão efetuados créditos em contas:
 - a) de empresas associadas;
 - b) de matriz para filial;
 - c) de filial para matriz;
 - d) de sócio;
 - e) de representante;
 - f) de procurador, sob qualquer condição.
- 9.10. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. Aplica-se ao presente a Lei 14.133/2021.